PORTARIA Nº 38, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

REGULAMENTA A INATIVIDADE DO REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO – REP, NO PERÍODO DE 25/10/2022 ATÉ 21/11/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos da alineá "I", do inciso I, do artigo 30, do Regimento Interno;

Considerando a OCORRÊNCIA interna 20221101070836 no relógio Henry Prisma Sf Adv., do ponto eletrônico que constatou problemas técnicos no dia 01/11/2022, sendo a possível causa de danificação do equipamento alterações constantes da rede elétrica;

Considerando que houve á aquisição de um novo equipamento ControlID Face para substituição do antigo, com previsão de ativação na data de 22/11/2022, e;

Considerando a Portaria nº 13/2019, que regulamentou e fixou o REP para todos os servidores e agentes políticos.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o período de inatividade do sistema de registro de ponto eletrônico no período de 25/10/2022 até 21/11/2022.

Parágrafo Único. Para fins de contabilização das batidas os servidores ficaram com a média do período anterior (10/2022), referente a inatividade.

AV. COPACABANA, 630 - FONE (34) 3453-1029 - CEP 38295-000 - LIMEIRA DO OESTE - MG
e-mail: secretaria@limeiradooeste.mg.leg.br

Art. 2º A inatividade perderá seus efeitos legais quando do retorno e ativação do equipamento (Relógio de Ponto), registrado em atos administrativos próprios, através de ocorrência interna.

Art. 3º Fica regulamentado aos servidores a modalidade de registro eletrônico de ponto web, através do APP PONTO SECULLUM WEB, o qual as batidas de entrada e saída deverão ser incluídas com o GPS/Localização ligado e na recepção da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 25/10/2022.

Limeira do Oeste - MG, 21 de novembro de 2022.

EBERTON ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

AV. COPACABANA, 630 - FONE (34) 3453-1029 - CEP 38295-000 - LIMEIRA DO OESTE - MG
e-mail: secretaria@limeiradooeste.mg.leg.br